



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carolina - MA.

OBJETO: Aquisição de motocicleta destinada às ações de vistoria e fiscalização ambiental para atender as necessidades da Secretária Municipal de Meio Ambiente.

DO VALOR ESTIMADO: A despesa com a execução do objeto desta dispensa eletrônica é estimada em **R\$ 24.476,67 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme pesquisa de mercado elaborada.

DO PERÍODO DAS PROPOSTAS:

De: 10/06/2026, às 10h:00min.

Até: 16/06/2026, às 07:00min.

DO PERÍODO DE LANCES:

De: 16/06/2026, às 08h:00min.

Até: 16/06/2026, às 14h:00min.

Dúvidas sobre o procedimento deverão ser direcionadas para o endereço de e-mail:
licitacoesprefeituradecarolina@gmail.com.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026
(Processo nº 050/2026)**

Procedimento exclusivo para ME/ EPP

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Carolina - MA, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A dispensa eletrônica é fundamentada no Decreto Municipal nº 004/2024 e 005/2024.

Data da sessão (lances): 16/06/2026.

Horário da Fase de Lances: 08h00min às 14h00min.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de motocicleta destinada às ações de vistoria e fiscalização ambiental para atender as necessidades da Secretária Municipal de Meio Ambiente.

1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema do BNC – Banco Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico: bnccompras.com

2.2 O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente as empresas que se enquadram como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que:

2.3.1 Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste aviso e seus anexos;

2.3.2 Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico;

2.3.3 Para a participação serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021

2.3.4 Para o enquadramento das ME/EPP, a participante, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

2.3.4.1 A participante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que não detém, no ano-calendário de realização deste procedimento, contratos com a



Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

2.3.6 A falsidade nas declarações de que tratam o item 2.3.4, ou qualquer outra firmada durante o certame, sujeitará a participante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 Impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.4.2 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021

2.4.3 Os impedimentos de que tratam os itens anteriores também serão aplicados às participantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.4.3.1 Para aplicação do item anterior, será realizada a Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, momento em que o órgão diligenciará a participante para verificar a possibilidade de fraude ao procedimento, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

2.4.4 Interessadas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4.6 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

2.4.6.1 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste procedimento desde que sejam observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

2.4.7 Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal;



2.4.8 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Órgão Nacional de Justiça.

2.4.9 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

2.4.10 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto deste procedimento.

2.4.11 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4.11.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

2.4.11.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item 2.4.11.1 deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

2.4.11.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos.

2.4.12 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, ao qual será pelo valor unitário de cada item, até a data e horário estabelecido para a abertura do procedimento: 16/06/2026 às 07h00min.

3.2 A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica e deverá conter a descrição do objeto ofertado, quantidade, valor unitário e valor total da contratação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o interessado deverá, também, clicar no Termo de Aceitação, que contém todas as declarações constantes nos incisos I a VI do art. 8º da IN SEGES/ME n. 67/2021, bem como assinalar “sim” ou “não” quanto ao limite de faturamento e outros requisitos da Lei Complementar n. 123/2006.

3.4.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



4 DA FASE DE LANCES E INTERVALO MÍNIMO

4.1 A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.4 O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real);

4.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, nos termos do disposto nos arts. 15º a 17º da IN SEGES/ME n. 67/2021.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e seus anexos e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Além da documentação supracitada, o interessado com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, nos termos indicados

5.6 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico deste município, através do portal:



bnccompras.com.

6.2 Será verificado pelo ÓRGÃO os seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Órgão Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Maranhão.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5 Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1 Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

7 DO CONTRATO

7.1 Homologada a licitação, o ÓRGÃO poderá convocar a licitante vencedora, para a assinatura do instrumento contratual que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/2021

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.3 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

negociação e aceita a proposta.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de até 90 (noventa) dias, conforme previsão nos anexos deste Aviso de Contratação Direta. As demais condições atinentes à garantia, reajustes e forma de execução estão descritas na minuta de contrato e no termo de referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

8 DAS SANÇÕES

8.1 O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei, no contrato e no termo de referência, inclusive quando da não manutenção da proposta em equiparação aos participantes no procedimento.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A aprovação da proposta vencedora, bem como da adjudicação e homologação do objeto ocorrerá consoante disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como observará o disposto no art. 337- E do Código Penal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de motocicleta destinada às ações de vistoria e fiscalização ambiental para atender as necessidades da Secretária Municipal de Meio Ambiente.

2. JUSTIFICATIVA:

2.2. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de uma motocicleta destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Carolina/MA, visando fortalecer as ações de vistoria, monitoramento e fiscalização ambiental desenvolvidas no âmbito do Município.

A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por fiscalizações ambientais em áreas urbanas e rurais, bem como da necessidade de atendimento célere às denúncias relacionadas a desmatamento, queimadas, descarte irregular de resíduos, degradação ambiental e demais infrações previstas na legislação ambiental vigente.

O Município possui extensa área territorial, incluindo regiões rurais de difícil acesso, circunstância que exige a utilização de veículo com maior mobilidade, economia operacional e capacidade de deslocamento em vias não pavimentadas. Nesse contexto, a motocicleta apresenta-se como solução adequada para proporcionar maior eficiência às atividades de campo realizadas pelos agentes e técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A contratação encontra respaldo na deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, que aprovou a aquisição do referido bem como medida necessária ao fortalecimento da estrutura operacional da política ambiental municipal, visando ampliar a capacidade de fiscalização, monitoramento e proteção dos recursos naturais do Município.

Além disso, a aquisição contribuirá para a melhoria da prestação dos serviços públicos ambientais, permitindo maior cobertura territorial das ações fiscalizatórias, redução do tempo de resposta às demandas da população e maior efetividade no exercício do poder de polícia administrativa ambiental.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, constituindo medida essencial para o fortalecimento das ações de gestão ambiental, atendimento das competências legais do Município e promoção da eficiência administrativa, observando-se os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

3. DESCRIÇÃO/VALORES DOS ITENS:



ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	UNID	01	Aquisição de uma Motocicleta zero quilômetro, tipo Trail /Uso Misto (On/Off-Road): Motor monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração a ar, capacidade entre 150cc e 175cc. Sistema de alimentação por injeção eletrônica, combustível Flex ou Gasolina. Transmissão manual de no mínimo 5 marchas, partida elétrica. Sistema de freios combinados (CBS) ou ABS com freio a disco na dianteira. Suspensão de curso longo adequada para estradas de terra e vias urbanas irregulares. Rodas raiadas com pneus de uso misto. Tanque de combustível com capacidade mínima de 11 litros. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/CTB. Garantia mínima de 12 meses de fábrica.	R\$ 24.476,67

4. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**

5. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no Art. 75, II, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.



6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) motocicleta nova, sem uso anterior, destinada exclusivamente ao atendimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7.1 Especificações Mínimas:

Motocicleta zero quilômetro, tipo Trail /Uso Misto (On/Off-Road): Motor monocilíndrico, 4 tempos, refrigeração a ar, capacidade entre 150cc e 175cc. Sistema de alimentação por injeção eletrônica, combustível Flex ou Gasolina. Transmissão manual de no mínimo 5 marchas, partida elétrica. Sistema de freios combinados (CBS) ou ABS com freio a disco na dianteira. Suspensão de curso longo adequada para estradas de terra e vias urbanas irregulares. Rodas raiadas com pneus de uso misto. Tanque de combustível com capacidade mínima de 11 litros. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/CTB. Garantia mínima de 12 meses de fábrica.

7.2 Observações:

- a)** Serão aceitos veículos com especificações superiores às mínimas exigidas neste Termo de Referência;
- b)** O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, livre de quaisquer defeitos de fabricação;
- c)** Todos os custos relativos ao transporte, frete, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento do primeiro exercício e demais despesas necessárias à entrega do veículo correrão por conta da contratada;
- d)** A motocicleta será destinada às atividades de vistoria, monitoramento e fiscalização ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Carolina/MA, especialmente em áreas urbanas, rurais e locais de difícil acesso.

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

8.1. A motocicleta deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante, contados a partir da data do recebimento definitivo do veículo pela Contratante, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, componentes e demais vícios que comprometam seu regular funcionamento;

8.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade do produto exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a secretaria ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

8.3. Durante o período de garantia do produto, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.



9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

9.1. Do Fornecimento

O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral, em parcela única, mediante emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Carolina/MA.

9.2. Condições do Veículo

A motocicleta deverá ser entregue nova, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhada de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

9.3. Prazo de Entrega

O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

9.4. Local de Entrega

O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Carolina/MA ou em outro local previamente indicado pela Administração, em dias úteis e horário de expediente.

9.5. Responsabilidade pelas Despesas

Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, carga, descarga, tributos, emplacamento, licenciamento, taxas e demais custos necessários à entrega do veículo em perfeitas condições de uso, correrão exclusivamente por conta da Contratada.

9.6. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do veículo, para conferência das quantidades, especificações e condições aparentes do objeto.

9.7. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. Recusa do Objeto

Caso seja constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas, a Administração poderá recusar o recebimento do objeto, devendo a Contratada promover sua substituição ou regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Contratante.

9.9. Substituição do Objeto

A substituição do veículo ou de qualquer componente que apresente defeito, vício ou desconformidade deverá ocorrer às expensas da Contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Aceitação do Objeto

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas que venham a ser constatados durante o período de garantia do veículo, nos termos da legislação aplicável.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer a motocicleta em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

10.2. Entregar o veículo novo, zero quilômetro, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, livre de defeitos de fabricação, vícios, avarias, ônus ou quaisquer restrições que impeçam sua regular utilização pela Administração.

10.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, emplacamento, licenciamento frete, seguro, carga, descarga, tributos, taxas, contribuições e demais encargos necessários ao cumprimento integral do contrato.

10.4. Entregar a motocicleta acompanhada do manual do proprietário, certificado de garantia, nota fiscal, chave reserva e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

10.5. Garantir a qualidade e a perfeita funcionalidade do veículo durante todo o período de garantia, promovendo, sem ônus para a Contratante, os reparos, substituições de peças ou demais providências necessárias.

10.6. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, o veículo ou qualquer componente que apresente defeito, vício, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas.

10.7. Prestar assistência técnica por meio da rede autorizada do fabricante durante todo o período de garantia ofertado.

10.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Contratante.

10.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do contrato ou causar prejuízo ao fornecimento do objeto.

10.10. Atender prontamente às solicitações, determinações e orientações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

10.11. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração.

10.12. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

10.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas, extravios ou avarias ocorridas durante o transporte e entrega do objeto até o seu recebimento definitivo pela Administração.

10.14. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, das Resoluções do CONTRAN e das demais normas aplicáveis ao objeto contratado.

10.15. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, observadas as disposições legais pertinentes.

10.16. Emitir a Nota Fiscal de acordo com o objeto efetivamente fornecido e em conformidade com a legislação fiscal vigente.

10.17. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

autenticidade dos documentos apresentados durante a execução contratual.

10.18. Cumprir todas as obrigações decorrentes da proposta apresentada, do contrato firmado e da legislação aplicável, ainda que não expressamente previstas neste Termo de Referência.

10.19. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e boa-fé durante toda a execução contratual.

10.20. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, garantindo a plena satisfação do interesse público e a adequada execução do objeto contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Proporcionar todas as facilidades legais e necessárias ao fornecimento do produto, inclusive comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária;

11.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3 Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

11.4 Autorizar os fornecimentos de mercadoria e emitir os documentos específicos e de competência da Contratante;

11.5 Exercer a fiscalização do produto e de sua entrega.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. Em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto com a referida NF e devidamente atestada.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.04.122.0002.2081 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.5 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A contratação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à matéria, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento do interesse público

Carolina - MA, 09 de junho de 2026.

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Rafael Coelho Ferreira Dias

Portaria nº 021/2025



ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar ao menos 1 (um) comprovante da Capacidade Técnica, o atestado de capacidade técnica, expedido por jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características correspondentes ao objeto deste Licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL Nº /2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XX/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA**, COM A EMPRESA **XXXXXXX**, E PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, com sede na Praça Alípio de Carvalho, 50, Centro, CEP: 65.980-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **Marcileni Nogueira**, brasileira, agente político, portador do R.G nº 5111315 PC-PA, e inscrito no CPF Nº015.533.331-36, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXX**, **XXX**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, sócio administrador. As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Termo de Referência anexo e a Lei nº 14.133/2021.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA DESTINADA ÀS AÇÕES DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato tem fundamento com base no art.75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/21.

3 - DO VALOR/ITENS

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos fornecimentos dos itens objeto deste contrato, a quantia total de **R\$ xxxxx (xxxxxx)**.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado com base na Nota de empenho, e será efetivamente executado até o 30º (trigésimo) dia do mês vencido, após o recebimento da Nota fiscal e a mesma ser atestada, por meio de depósito ou Transferência em conta corrente do



CONTRATADO.

5 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 - Preços firmes e sem reajuste.

6 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O prazo da vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

7 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. DA GARANTIA DO PRODUTO:

8.1. A motocicleta deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante, contados a partir da data do recebimento definitivo do veículo pela Contratante, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, componentes e demais vícios que comprometam seu regular funcionamento;

8.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade do produto exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a secretaria ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

8.3. Durante o período de garantia do produto, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

9.1. Do Fornecimento

O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral, em parcela única, mediante emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

9.2. Condições do Veículo

A motocicleta deverá ser entregue nova, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, acompanhada de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

9.3. Prazo de Entrega

O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.



9.4. Local de Entrega

O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Administração de Carolina/MA ou em outro local previamente indicado pela Administração, em dias úteis e horário de expediente.

9.5. Responsabilidade pelas Despesas

Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, carga, descarga, tributos, emplacamento, licenciamento, taxas e demais custos necessários à entrega do veículo em perfeitas condições de uso, correrão exclusivamente por conta da Contratada.

9.6. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do veículo, para conferência das quantidades, especificações e condições aparentes do objeto.

9.7. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. Recusa do Objeto

Caso seja constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas, a Administração poderá recusar o recebimento do objeto, devendo a Contratada promover sua substituição ou regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Contratante.

9.9. Substituição do Objeto

A substituição do veículo ou de qualquer componente que apresente defeito, vício ou desconformidade deverá ocorrer às expensas da Contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Aceitação do Objeto

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas que venham a ser constatados durante o período de garantia do veículo, nos termos da legislação aplicável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer a motocicleta em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

10.2. Entregar o veículo novo, zero quilômetro, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, livre de defeitos de fabricação, vícios, avarias, ônus ou quaisquer restrições que impeçam sua regular utilização pela Administração.

10.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, emplacamento, licenciamento frete, seguro, carga, descarga, tributos, taxas, contribuições e demais encargos necessários ao cumprimento integral do contrato.



- 10.4.** Entregar a motocicleta acompanhada do manual do proprietário, certificado de garantia, nota fiscal, chave reserva e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
- 10.5.** Garantir a qualidade e a perfeita funcionalidade do veículo durante todo o período de garantia, promovendo, sem ônus para a Contratante, os reparos, substituições de peças ou demais providências necessárias.
- 10.6.** Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, o veículo ou qualquer componente que apresente defeito, vício, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas.
- 10.7.** Prestar assistência técnica por meio da rede autorizada do fabricante durante todo o período de garantia ofertado.
- 10.8.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Contratante.
- 10.9.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do contrato ou causar prejuízo ao fornecimento do objeto.
- 10.10.** Atender prontamente às solicitações, determinações e orientações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato.
- 10.11.** Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração.
- 10.12.** Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
- 10.13.** Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas, extravios ou avarias ocorridas durante o transporte e entrega do objeto até o seu recebimento definitivo pela Administração.
- 10.14.** Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, das Resoluções do CONTRAN e das demais normas aplicáveis ao objeto contratado.
- 10.15.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, observadas as disposições legais pertinentes.
- 10.16.** Emitir a Nota Fiscal de acordo com o objeto efetivamente fornecido e em conformidade com a legislação fiscal vigente.
- 10.17.** Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados durante a execução contratual.
- 10.18.** Cumprir todas as obrigações decorrentes da proposta apresentada, do contrato firmado e da legislação aplicável, ainda que não expressamente previstas neste Termo de Referência.
- 10.19.** Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e boa-fé durante toda a execução contratual.
- 10.20.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, garantindo a plena satisfação do interesse público e a adequada execução do objeto contratado.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Proporcionar todas as facilidades legais e necessárias ao fornecimento do produto, inclusive comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que julgar necessária;

11.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3 Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

11.4 Autorizar os fornecimentos de mercadoria e emitir os documentos específicos e de competência da Contratante;

11.5 Exercer a fiscalização do produto e de sua entrega.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo (a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretaria de Administração, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-offício” do (a) CONTRATADO (A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao (à) Prefeitura Municipal de Carolina – MA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

15 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – O contrato a ser firmado com a contratante, poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da administração, com a apresentação das devidas justificativas.

15 - DA FONTE DE RECURSOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

16 – DA PUBLICIDADE E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

16.1. A eficácia do presente contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação de seu extrato e teor integral no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial do Município.

17 – DO FORO

17.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Carolina - MA, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Carolina - MA, XXX de XXXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAROLINA – MA.

CNPJ: 12.081.691/0001-84

Marcileni Nogueira

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 218/2025

Contratante

XXXXXXXXXX

CNPJ/MF: XXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

01 _____ CPF:

02 _____ CPF: